

PROJETO DE LEI N.º 77/2026 DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

562
Câmara Municipal
CACEQUI-RS

1.14.26 *14.26*

11.8.26

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DE MÉDICO
CLÍNICO GERAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A
O
R
D
E
M
B
O
D
I
A
E
M
1
4
2
6

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE CACEQUI-RS, Sr.
EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO**, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Cacequi autorizado a
contratar pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por igual período, em
razão de excepcional de interesse público a fim de oferecer atendimento na
Secretaria de Saúde, servidor para o cargo em quantidade e remuneração a
seguir descrita:

Quantidade/ Cargo ou Função

Remuneração/Carga Horária

(01) Médico Clínico Geral

R\$ 8.125,62, acrescido de gratificação
de R\$ 6.746,15 e adicional de
insalubridade de R\$ 261,31
Carga Horária: 40 Horas

APROVADO
Em

17.8.26
Presidente

PARÁGRAFO ÚNICO: A contratação temporária de
que trata este artigo observará a ordem de classificação decorrente de
Processo Seletivo Simplificado, que estabelecerá as condições, critérios e
exigências para a seleção.

Art. 2º A finalidade da contratação prevista nesta Lei é
assegurar o atendimento médico junto às Estratégias de Saúde da Família –
ESF, garantindo a continuidade e a adequada prestação dos serviços de
saúde à população. A lotação do profissional será definida pela Secretaria de
Saúde, de acordo com a necessidade e a demanda de cada Equipe de Saúde
da Família.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA
Em

17.8.26
Presidente

Gestão 2025-2028

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em

17.8.26
Presidente

§ 1.º. As atribuições do cargo e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos Servidores Públicos Municipais;

Art. 3º. O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente;

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO, EM 10 DE AGOSTO DE 2026.


EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que visa à obtenção da competente autorização legislativa para contratação temporária por excepcional interesse público, de **(01) MÉDICO CLÍNICO GERAL**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, remuneração mensal de R\$ 8.125,62, acrescida de gratificação de R\$ 6.746,15 e adicional de insalubridade de R\$ 261,31, para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde, especialmente nas Estratégias de Saúde da Família – ESF, conforme a necessidade de cada equipe.

A autorização que se pretende, visa a contratação pelo prazo de 06 meses, podendo ser prorrogada por igual período, considerando a necessidade do Município.

A necessidade da contratação decorre, da inexistência de candidatos aprovados disponíveis no concurso público vigente para o preenchimento da função. Dessa forma, a contratação temporária apresenta-se como medida necessária para evitar a descontinuidade dos serviços médicos e garantir que as equipes de Saúde da Família permaneçam em condições adequadas de atendimento.

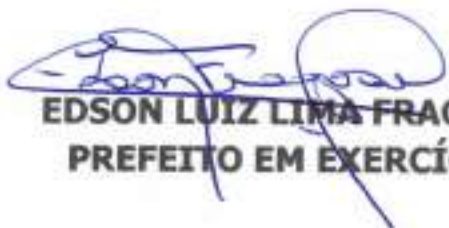
O profissional contratado será responsável pela realização de consultas médicas, acompanhamento clínico dos usuários, atendimento de demandas de saúde da população, acompanhamento de pacientes, solicitação e avaliação de exames, encaminhamentos quando necessários, bem como demais atividades inerentes à assistência médica no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

A contratação será realizada mediante Processo Seletivo Simplificado, assegurando-se a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a ordem de classificação dos candidatos.

Acompanha o presente projeto em obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal a estimativa de impacto Nº. 26/2026 e declaração do ordenador de despesa.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO, EM 10 DE AGOSTO DE 2026.


EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 26/2026**

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC.PRÓPRIOS 15% CF

04.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC. VINCULADOS

OBJETIVO: Contratação de 1 médico com carga horária de 40 horas com vencimentos mensais de R\$ 8.125,62, com adicional de insalubridade R\$ 261,31 e gratificação R\$ 6.748,15, pelo período de 6 meses podendo ser prorrogado por igual período, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios						
Recursos Vinculados	04.00	04.01	301	0009	2.029	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.01	301	0009	2.030	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.01	301	0009	2.031	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.01	301	0009	2.144	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.01	301	0009	2.145	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.02	301	0009	2.038	3.1.9.0.04.00.00.00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2026		2027		2028	
Recursos Próprios						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Supl.p/ red. orç. ou Saldo Fin. ou Anecad. Maior	(+)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(+) R\$ -	(+) R\$ -	(+) R\$ -	
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	(+) R\$ -	(+) R\$ -	(+) R\$ -	
Saldo Total Comprometido para o Ano		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	(=) R\$ -	(=) R\$ -	(=) R\$ -	
Recursos Vinculados						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ 1.802.106,71	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Supl.p/ redução orç. ou anecad. maior no vínculo	(+)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 867.514,66	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 835.234,68	(+) R\$ 819.656,34	(+) R\$ -	(+) R\$ -	
Valor da Operação	(-)	R\$ 86.606,64	(+) R\$ 162.564,63	(+) R\$ -	(+) R\$ -	
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 12.762,73	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	(=) R\$ 962.220,97	(=) R\$ -	
Saldo Total Comprometido para o Ano		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	(=) R\$ 962.220,97	(=) R\$ -	(=) R\$ -	



IMPACTO FINANCEIRO	2026		2027		2028	
Recursos Próprios						
Arrecadação total projetada	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Arrecadação a Maior Estimada Provisoriamente	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Saldo Total Comprometido para o Ano		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
Recursos Vinculados						
Arrecadação Total Projetada	(+)	R\$ 16.236.407,07	(+)	R\$ 17.048.227,42	(+)	R\$ 17.900.638,79
Saldo Financeiro Exercícios Anteriores	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 11.917.977,52	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 3.463.626,40	(-)	R\$ 13.333.532,74	(-)	R\$ 14.090.209,38
Valor da Operação	(-)	R\$ 86.806,64	(-)	R\$ 162.564,63	(-)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 768.194,51	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Saldo Total Comprometido para o Ano		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	(=)	R\$ 3.662.130,06	(=)	R\$ 3.900.429,41

.OBS.I: Informamos que o presente Impacto representa um índice na Despesa de Pessoal para 2026 de 0,01191%, tomando como base RCL apurada de 04/2026.

. . OBS.II: Informamos ainda que o último índice de pessoal do exercício do 1º quadrimestre de 2026 apurado até a presente data, se encontra com percentual de 53,08% conforme certidão TCE/RS.

. OBS.IV: O presente impacto tem validade de 60 dias contados da data de elaboração.

CONCLUSÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS PRÓPRIOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS VINCULADOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO FINANCEIRO	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.

Ao Sr. Ordenador de Despesa

EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO
Prefeito Municipal (RTP Excluído)

Para instruir a declaração da Senhora Ordenadora de Despesa

Data: 30/07/2026

Renata do Amaral Rosado
Téc. em Contabilidade
CRC/RS 104836/O-0

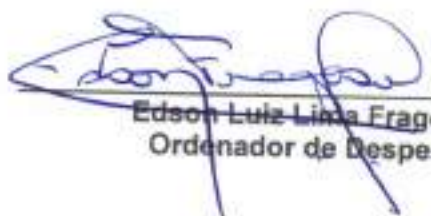


DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

Edson Luiz Lima Fragoso Prefeito Municipal em Exercício de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 26/2026, contratação de 1 médico com carga horária de 40 horas com vencimentos mensais de R\$ 8.125,62, com adicional de insalubridade R\$ 261,31 e gratificação R\$ 6.746,15, pelo período de 6 meses podendo ser prorrogado por igual período, lotado na Secretária Municipal de Saúde. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 26/2026.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 30 de julho de 2026.


Edson Luiz Lima Fragoso
Ordenador de Despesa